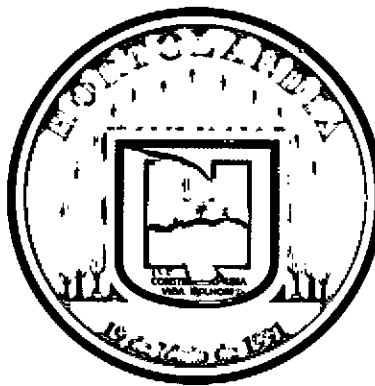


Falta assinatura
marlene

Covid

Dr. Aisling |



COVID-19

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Pregão 87/2020, Edital 107/2020

No.: 4941/2020

Data/Hora: 11/08/2020 - 14:37:00

Solicitante: SECRETARIA DE INCLUSÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE I



Protocolo Geral
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

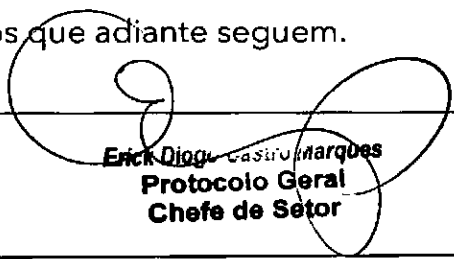
IMPORTANTE SABER:

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Erick Diego Castilho Marques
Protocolo Geral
Chefe de Setor



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia 11 de Agosto de 2020.

D.S. 180/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Protocolo Web nº 14727/2020

Requisitante: Secretaria de Inclusão
Assunto: "Aquisição de Colchões de Espuma Densidade 23"

Solicitamos de V.Sa. Autuação de processo administrativo para "Aquisição de Colchões de Espuma Densidade 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus. (COVID -19)", **nos termos da RC.1322/2020.**

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Requisição

ct 30/07/20
Suprimentos

COVID-19

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 17/07/2020 10:51
Sistema CECAM

03
g

Requisição de compras: 1322/2020 **Processo Nº:** 14727/2020 **Ficha Nº:** 337 **Data:** 14/07/2020
Orgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA **Dest. Recurso:** 050000000
Unidade Orçamentária: 23203 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIOS
Destinatário da Entrega: COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: ..

Aplicação: Secretaria de Inclusão e Desenv. Social Convênio Port. 369/20 - Emergência COVID-19 Acolhimento - D.R. 05.12.0008

Justificativa: O recurso emergencial de que trata a portaria 36/20 tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; eb) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19. A aquisição de colchões de solteiro destina-se a estruturação dos serviços destinados a moradores em situação de rua e crianças e adolescentes, com a finalidade de promover e permitir a este público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias de proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Dotação Orçamentária:

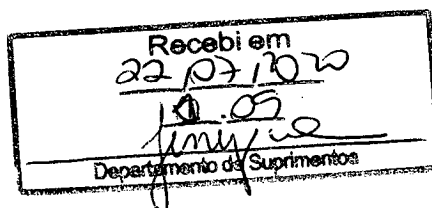
Previsão de Custo: 0,00

Responsável: gislaineramos

Saldo da Dotação : 115.000,00

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	74,000	UN	15.002.0055/COLCHÃO ESPUMA DENSIDADE 23, TAMANHO 3.3.90.30.0 SOLTEIRO - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
SECRETÁRIO DE INCLUSÃO E DESENVOLVI



Mônica de Freitas Inácio
Diretora de Inclusão Social
SMDS

ME

17.899,86

No Plan. Orgm.

Segue para estãna

10/08/2020

~~Meire Cristina~~
Departamento Suprimentos

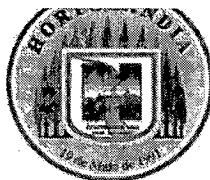
Ao Suprimentos

Processar a Solicitação

DEPTO. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10 / 08 / 2020

Talissa
Talissa Sgobin
Depto Planejamento
Orçamentário



04/9

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de Colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

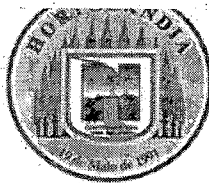
A política pública de Assistência Social, disposta e organizada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) e pelas demais legislações complementares é uma ação de Estado com vistas à garantia de direitos e de cidadania. Neste sentido, a população deve ter a garantia da proteção social, com primazia pelo Estado, com a qualidade e critérios técnicos.

Atualmente o mundo tem passado por uma experiência brusca de mudança de rotina, bem como de impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia advinda da COVID-19 (novo Coronavírus).

Neste contexto de Emergência em Saúde Pública, o papel do Sistema Único de Assistência Social é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.

Neste ínterim, a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social elaborou um Plano de Contingência, visando a orientação de usuários, acolhidos, trabalhadores e gestores, sobre a necessidade de fechamento e/ou redução temporária de funcionamento de alguns equipamentos, bem como as normas de biossegurança a serem seguidas no funcionamento continuado de serviços de alta complexidade, como por exemplo, a suspensão de visitas, o distanciamento entre os acolhidos, higienização constante dos espaços, disponibilização de álcool em gel, aferição diária de temperatura, etc.

O serviço de proteção social especial de alta complexidade é destinado a crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência, e idosos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



Muitas foram as ações e esforços da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a fim de contribuir com a prevenção da transmissão e contaminação nos equipamentos e serviços de acolhimento do Município. Além das orientações/recomendações, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, a articulação com a Secretaria de Saúde para vacinação dos profissionais e acolhidos, e realização de testes rápidos para Covid-19, dentre outras. Apesar disso, faz-se necessário medidas em relação ao distanciamento/isolamento de pessoas em vulnerabilidade social, incluindo aqueles com diagnóstico da doença e/ou casos considerados suspeitos.

Diante da necessidade de proteção urgente à população em situação de rua durante a pandemia, o município vem tomando medidas diferenciadas para o acolhimento, principalmente em relação ao distanciamento dos acolhidos.

A aquisição atende os moldes da portaria 369, de 29 de abril de 2020, onde o Ministério da Cidadania dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus. O Recurso Emergencial de que trata a Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, promovendo:

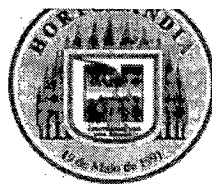
I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a aquisição de colchões de solteiro destina-se na estruturação dos serviços destinados a moradores em situação de rua e crianças e adolescentes, com a finalidade de promover e permitir a este público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias,



05/09

de proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.

4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

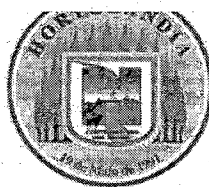
5.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

6.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, -- 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

7.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

8. CRITÉRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a situação de emergência, a dispensa de licitação é fundamentada nas Leis:

LEI Nº 8.666/93, ART. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI Nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do



06/9

coronavírus.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.369 de 16 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal no 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora dezoito, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenv. Social


Mônica de Freitas Inácio
Diretora do Departamento de Inclusão Social
SMIDS

07/g

RES: RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

De : Loja 24 <loja24@fabrispuma.com.br> Qui, 18 de jun de 2020 16:57
Assunto : RES: RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia 3 anexos
Para : 'BrunaXavier' <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde Bruna,

Segue em anexo

ATT,

GUSTAVO H. DE LIMA Gerente - LOJA HORTOLÂNDIA (11) 94279-9451 loja24@fabrispuma.com.br		
--	--	---

De: BrunaXavier [mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 18 de junho de 2020 12:11

Para: loja24 <loja24@fabrispuma.com.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Olá Gustavo,

Eu não sabia que vocês também trabalham com mobiliário, na verdade eu só encaminhei a solicitação de orçamento para o colchão de solteiro, fiz uma errata porque no corpo do e-mail escrevi beliche.

Vou encaminhar os dois anexos para orçar os itens separadamente.

* Manter a mesma medida da venda anterior.

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier
Encarregada de Área
Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "loja24" <loja24@fabrispuma.com.br>

Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de junho de 2020 17:28:13

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Boa tarde Bruna,

Meu nome é Gustavo gerente da loja, poderia por gentileza especificar melhor o que gostariam, seria apenas os colchões ou a beliche também? Temos as duas opções para oferecer, e temos também duas medidas de solteiro, da última vez que vendemos para a prefeitura foram na medida de 0,78x1,88 bastante unidades, seria na mesma medida? E os mesmos produtos? Fico no acordo para seguir com o orçamento.

GUSTAVO H. DE LIMA
Gerente - LOJA HORTOLÂNDIA
(11) 94279-9451
loja24@fabrispuma.com.br

De: BrunaXavier [<mailto:brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2020 16:54

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Errata *aquisição de colchão tipo solteiro.

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



08/9

De: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de junho de 2020 16:52:44

Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de cama tipo beliche.

Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

*Modalidade: Dispensa de licitação.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



09/g

FABRISPUMA 24 - 02.932.651/0064-29

4003-9866

Pré-Pedido

Data: 18/06/2020 17:03:49

Pré-Pedido: 442215

Vendedor: GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA

Dados do Cliente

Nome: PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

Endereço: R JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, 585

Telefone: 1939651441

Bairro: REMANSO CAMPINEIRO

Cidade: HORTOLÂNDIA

UF: SP

CPF: 17.425.914/0001-05

RG: 000000000

Dados de Entrega

Endereço: R JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, 585

Roteiro: HORTOLÂNDIA - SUMARE

Bairro: REMANSO CAMPINEIRO

Cidade: HORTOLÂNDIA

UF: SP

Observação de Entrega:
ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

Observações

ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

Produtos

Código	Descrição	Qtde	Valor	Total	Produto	Origem	Tipo	Reserva
634MG	BELICHE RUBIN 7X7 MG (COLCHAO 78) RUBIN	26	R\$ 326,01	R\$ 8.476,26	Novo	Deposito	Programada	Não
5669	COLCHAO APOLO D23 PALHA MR INMETRO - 78X14	42	R\$ 226,76	R\$ 9.523,92	Novo	Deposito	Programada	Não

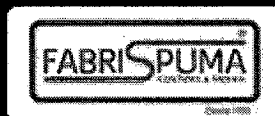
Forma Pagamento: 1 - A VISTA DINHEIRO

Total: R\$ 18.000,18

GUSTAVO H. DE LIMA

Gerente - LOJA HORTOLÂNDIA

(11) 94279-9451
loja24@fabrispuma.com.br



10/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.932.651/0064-29 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ CAMILO DE CAMARGO	NÚMERO 763	COMPLEMENTO *****
CEP 13.184-420	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO REMANSO CAMPINEIRO	MUNICÍPIO HORTOLANDIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS.PELISSON@FABRISPUMA.COM.BR	TELEFONE (11) 4025-1002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 11:11:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 02.932.651/0001-45

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.932.651/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:12 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **1D3E.FD98.6EEF.4977**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.932.651/0064-29

Razão Social: FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA L 24

Endereço: RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO 763 / LOTEAMENTO REMANSO /
HORTOLANDIA / SP / 13184-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080503175541119116

Informação obtida em 10/08/2020 11:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.932.651/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070105469-55

Data e hora da emissão 17/07/2020 11:46:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.932.651/0064-29

Certidão nº: 15934759/2020

Expedição: 13/07/2020, às 11:12:59

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.932.651/0064-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16/9

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

De : nouhad sleiman <ndsleiman@gmail.com> Qui, 18 de jun de 2020 12:11
Assunto : Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia 3 anexos
Para : BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia, segue o orçamento solicitado

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 16:54, BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Errata *aquisição de colchão tipo solteiro.

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de junho de 2020 16:52:44

Assunto: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de cama tipo beliche.

Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

*Modalidade: Dispensa de licitação.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



Nouhad Maroun Sleiman

Rua: Argolino de Moraes, 149 - Centro
Hortolândia - SP

 (19) 3819-5579

 ndsleiman@gmail.com

 **Orçamento colchão para emergencia social.doc**
51 KB

179

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Empresa/Razão Social:** ~~Nouhad Maroun Sleiman (Só Colchões)~~**CNPJ:** 11.414.856/0001-20**Endereço:** Rua Argolino de Moraes, 153 Vila São Francisco Hortolândia -SP**Telefone:** 19 98773-0007 19 3819-5579**E-mail:** ndsleiman@gmail.com**Data do Orçamento:** 18/06/2020**Contato:** Nouhad**Validade do Orçamento:** 18/07/2020**Prazo de Entrega:** 20 dias

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	42	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada 78cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.	269,00	11.298,00

OUTRA OPÇÃO**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	42	unid	Colchão de espuma D 20, tamanho solteiro, largura aproximada 78cm, altura aproximada 12 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 70 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.	199,00	8.358,00

DADOS DA SOLICITANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CNPJ: 67.995.027/0001-32

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585

Remanso Campineiro - CEP: 13.184-472

Hortolândia/ SP - Inscrição Estadual Isenta.

18/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.414.856/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOUHAD MAROUN SLEIMAN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho ☐ 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria ☐ 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ARGOLINO DE MORAES	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 13.184-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORTOLANDIA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NDSLEIMAN@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 3819-5579
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ☐	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009
---	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2020** às **11:34:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOUHAD MAROUN SLEIMAN
CNPJ: 11.414.856/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:47 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **67EF.C465.EDD2.B231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/g

Voltar

Imprimir

20/9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.414.856/0001-20

Razão Social: NOUHAD MAROUN SLEIMAN

Endereço: R ARGOLINO DE MORAES 153 / VILA SAO FRANCISCO / HORTOLANDIA / SP / 13184-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073002434287313356

Informação obtida em 10/08/2020 11:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



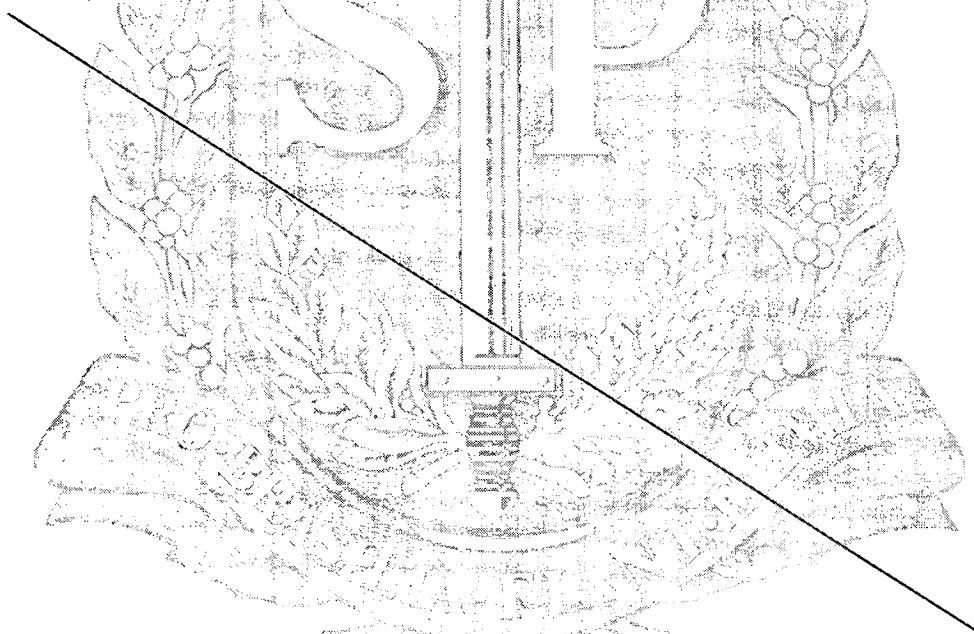
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

25
/g

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.414.856/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070105497-09

Data e hora da emissão 17/07/2020 11:48:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOUHAD MAROUN SLEIMAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.414.856/0001-20

Certidão nº: 15938715/2020

Expedição: 13/07/2020, às 11:35:58

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOUHAD MAROUN SLEIMAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.414.856/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Digite o que você procura aqui

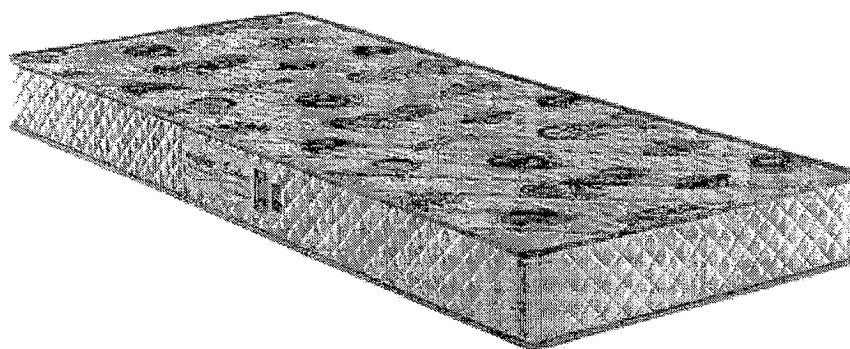


Colchão Solteiro de Espuma Ecoflex - D23 Ecoline - 88x188

(Cód. 244518)



★★★★★ 28 avaliações



De R\$ 399,00 por

R\$ 229,90 no boleto

Economize R\$ 169,10 (42,38% de desconto)

ou em até 12x de **R\$ 20,75** sem juros
no cartão

Vendido e entregue por

Colombo



Digite o que você procura aqui



Regras de Frete



Formas de Pagamento



1x	R\$ 249,00	sem juros
2x	R\$ 124,50	sem juros
3x	R\$ 83,00	sem juros
4x	R\$ 62,25	sem juros
5x	R\$ 49,80	sem juros
6x	R\$ 41,50	sem juros
7x	R\$ 35,57	sem juros
8x	R\$ 31,12	sem juros
9x	R\$ 27,67	sem juros
10x	R\$ 24,90	sem juros
11x	R\$ 22,64	sem juros
12x	R\$ 20,75	sem juros

Total de R\$ 249,00 parcelado sem juros

●●● Descrição



O **Colchão Solteiro de Espuma** da **Ecoflex** - D23 Ecoline - 88x188 é ideal para uma excelente noite de sono. Colchão Certificado pelo INMETRO de acordo com as Normas NBR 13579-1/11 e 13759-02/11 que respeitam e garantem as características e densidades específicas a cada biotipo.



Características



Modelo: Ecoline

Modelo de colchão: Solteiro

Tipo de colchão: Espuma

Densidade da espuma: D23



Digite o que você procura aqui



Peso: 5,00 kg

Largura: 88,00 cm

Altura: 14,00 cm

Profundidade: 188,00 cm

Garantia: 90 dias

Atenção: Este móvel não acompanha itens de decoração. Imagem meramente ilustrativa

Marca: Ecoflex **Telefone:** (47) 3631 3300

Site: <http://www.ecoflex.ind.br/>

Manual de uso

★ Avaliações dos Clientes



★★★★★ **Avaliação geral: 5 estrelas** (28 avaliações)

Você já tem esse produto? Deixe a sua opinião

QUERO AVALIAR O PRODUTO

25/02/2016

**Alecsandro Barcellos
Gonçalves Da Silva**

★★★★★

ÓTIMO CUSTO X BENEFÍCIO

Colchão muito bom, confortável. Vale a pena. Entrega super rápida.

PRÓS

Conforto
Qualidade
Custo-benefício
Preço Justo

CONTRAS

Não possui nenhum
ponto negativo

06/12/2014

**Huander Rodrigues De
Vasconcellos**

★★★★★

EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO

Atende muito bem as expectativas pelo preço pago.

09/01/2014

ENTREGA SUPER RÁPIDA!!!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.848.543/0015-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS COLOMBO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 719	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 95.170-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FARROUPILHA	UF RS
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORI@COLOMBO.COM.BR	TELEFONE (54) 3268-8307/ (54) 3268-8362
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
-----------------------------	--

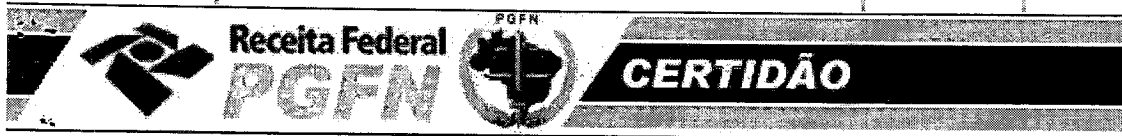
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 10:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



26/g

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 89.848.543/0001-77

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 89.848.543/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:53 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **63FE.1310.43AB.2F6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/9

28/9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 89.848.543/0015-72**Razão Social:** LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS**Endereço:** R JULIO DE CASTILHOS 771 SALA / CENTRO / FARROUPILHA / RS / 95180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020**Certificação Número:** 2020071604162436309103

Informação obtida em 17/07/2020 13:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

29
g

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 89.848.543/0015-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070106391-04

Data e hora da emissão 17/07/2020 13:14:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

30
/gPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.848.543/0015-72

Certidão nº: 16317758/2020

Expedição: 17/07/2020, às 11:57:33

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.848.543/0015-72**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0007200-63.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0001083-72.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

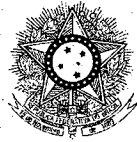
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

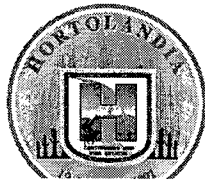
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



31/9

Requisição de compras: nº 1322/2020
Protocolo: 14727/2020

Ao Departamento de Suprimentos
A/C Sra. Diretora – Marlene Batista do Nascimento

Informo que apenas para comprovação de parâmetro de preços, anexamos todas as cotações realizadas na pesquisa de mercado, que após consulta nos endereços eletrônicos oficiais, apresentaram irregularidade fiscal e que conforme os requisitos estabelecidos no art. 27 e 29 da Lei nº. 8.666/93, estão impedidas de participar do certame.

Segue para continuidade e providências necessárias.

Atenciosamente,


Regis Athanazio Bueno
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

Hortolândia, 27 de julho de 2020.

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

De : Lider 29 <lider29@moveisesplanada.com.br> Sex, 19 de jun de 2020 10:21
Assunto : Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia 4 anexos
Para : BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

BOM DIA

ESTOU ENVIANDO O ORCAMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS... REF A ENTREGA DO PRODUTO ANTES DO PAGAMENTO, GOSTARIA DE SABER SE PODE SER A NOTA FISCAL E LOGO APOS O PAGAMENTO ENVIARMOS O PRODUTO.
TRABALHAMOS COM BOLETO BANCARIO;

ATT
LÚCIA CAMPOS

Em sex., 19 de jun. de 2020 às 08:56, BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia Lúcia,

Você poderia responder a cotação preenchendo o modelo anexo? Precisamos dos dados da empresa.

E sobre o pagamento, como é para a Prefeitura, só podemos realizar após o recebimento da mercadoria mediante emissão de nota fiscal, tudo bem?

Ah, e vamos precisar de colchão também...

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472



De: "lider29" <lider29@moveisesplanada.com.br>

Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de junho de 2020 17:03:25

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Boa tarde

Temos o modelo da beliche por R\$ 599,00 a vista ou parcelado no cartão, também fazemos boleto bancário.

Att

Lúcia
(Gte)

Em qua., 17 de jun. de 2020 às 16:47, BrunaXavier
<brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de cama tipo beliche.

Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

*Modalidade: Dispensa de licitação.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP 13.184-472





Lucia

- ☎ (19) 3865-7450
- ✉ lider29@moveisesplanada.com.br
- 🌐 www.esplanadamoveis.com.br
- 📍 Hortolândia: Rua Luis Camilo de Camargo

33
19



Lucia

- ☎ (19) 3865-7450
- ✉ lider29@moveisesplanada.com.br
- 🌐 www.esplanadamoveis.com.br
- 📍 Hortolândia: Rua Luis Camilo de Camargo

 **Orçamento - Cama Beliche.doc**
33 KB

 **Orçamento colchão para emergencia social.doc**
33 KB

34/9

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Empresa/Razão Social: MÓVEIS ESPLANADA LTDA****CNPJ: 09.184.779-0001-17****Endereço: R. LUIS CAMILO DE CAMARGO, 240 .. CENTRO .. HORTOLÂNDIA****Telefone: 11/9.5064-7636 OU 19/9.3965-7450****E-mail: lider29@moveisesplanada.com.br****Data do Orçamento: 19/06/2020****Contato: LÚCIA CAMPOS****Validade do Orçamento: 10 DIAS**

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	42	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.	R\$ 279,00	R\$ 11.718,00

DADOS DA SOLICITANTE:**Razão Social: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA****CNPJ: 67.995.027/0001-32****Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585****Remanso Campineiro - CEP: 13.184-472****Hortolândia/ SP - Inscrição Estadual Isenta.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.184.779/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2007
NOME EMPRESARIAL MOVEIS ESPLANADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPLANADA MOVEIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.11-7-02 - Guarda-móveis 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GERALDO AZZONI	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 13.215-840	BAIRRO/DISTRITO RIO ACIMA	MUNICÍPIO JUNDIAI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PLANTERCOST.COM.BR	TELEFONE (11) 3963-0666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 11:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.184.779/0001-17 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

37/9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.184.779/0001-17

Razão Social: MOVEIS ESPLANADA LTDA

Endereço: RUA ENGENHEIRO MONLEVADE 303 / CENTRO / JUNDIAI / SP / 13201-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202254694642260

Informação obtida em 13/07/2020 11:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEIS ESPLANADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.184.779/0001-17

Certidão nº: 15936981/2020

Expedição: 13/07/2020, às 11:25:08

Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEIS ESPLANADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.184.779/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia**De :** Opção Moveis - Loja08

Seg, 22 de jun de 2020 13:41

<opcaomoveis08@opcaomoveis.com.br>

3 anexos

Assunto : Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia**Para :** BrunaXavier <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo, orçamento conforme solicitado.

Duvidas estamos a disposição

Att: Michelle Alves

Em 19/06/2020 15:22, BrunaXavier escreveu:

Ok, pode prosseguir com a cotação Joceneia.

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

*Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.*Departamento de Gestão Administrativa
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400 | Ramal 8212**Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br**Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro – CEP
13.184-472

De: "opcaomoveis08" <opcaomoveis08@opcaomoveis.com.br>

Para: "BrunaXavier" <brunaxavier@hortolandia.sp.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de junho de 2020 15:13:31

Assunto: Re: Solicitação de orçamento - Prefeitura de Hortolândia

Boa tarde!

Segue foto em anexo, pois modelo e medidas para análise, exato as especificações do orçamento solicitado não temos.

* Estrado reflorestamento em pinos *

Favor nos enviar, um ok para prosseguirmos com orçamento

Att:> Joceleia

Em 18/06/2020 15:28, BrunaXavier escreveu:

Prezados,

O Departamento Administrativo da Secretaria de Inclusão Social da Prefeitura de Hortolândia, vem através deste solicitar orçamento para aquisição de cama tipo beliche e colchão solteiro.

Favor responder separadamente preenchido e assinado conforme modelo anexo.

Considerando a situação de emergência, solicitamos o envio da proposta o mais rápido possível.

*Modalidade: Dispensa de licitação.

Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas

Atenciosamente,

Bruna Cardoso Xavier

Encarregada de Área

Logística, Chamamento, Editais e Pessoal.

Departamento de Gestão Administrativa
SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19 3965-1400| Ramal 8212

Prefeitura Municipal de Hortolândia

| www.hortolandia.sp.gov.br

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585 Remanso Campineiro –
CEP 13.184-472

40
g



 **Orçamento - Cama Beliche OK.doc**
34 KB

 **Orçamento colchão para emergencia social ok.doc**
33 KB

41/9

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Empresa/Razão Social:** **MARCOS-ANTONIO-MONTEIRO, MOVEIS****CNPJ:** 00.914.038/0003-31**Endereço:** Rua Luiz Camilo de Camargo 595, Hortolândia Centro - sp**Telefone:** 3845-5285**E-mail:** ~~opçãomoveis08@opçãomoveis.com.br~~**Data do Orçamento:** 22/06/2020**Contato:** 11 99832-8652**Validade do Orçamento:** 22/07/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	42	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.	R\$ 259,00	10.878,00

DADOS DA SOLICITANTE:**Razão Social:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**CNPJ:** 67.995.027/0001-32**Rua** José Cláudio Alves dos Santos, 585**Remanso** Campineiro - CEP: 13.184-472**Hortolândia/ SP** - Inscrição Estadual Isenta.

42/g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.914.038/0003-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1997
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ CAMILO DE CAMARGO	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
CEP 13.184-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORTOLANDIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPCAOMOVEIS@OPCAOMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (11) 4602-8190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 11:48:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 00.914.038/0001-70

[Nova Consulta](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 00.914.038/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

45
9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.914.038/0003-31**Razão Social:** MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS**Endereço:** AV JANIO QUADROS 187 0 / CENTRO / MONTE MOR / SP / 13190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020**Certificação Número:** 2020070802074554293097

Informação obtida em 13/07/2020 11:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

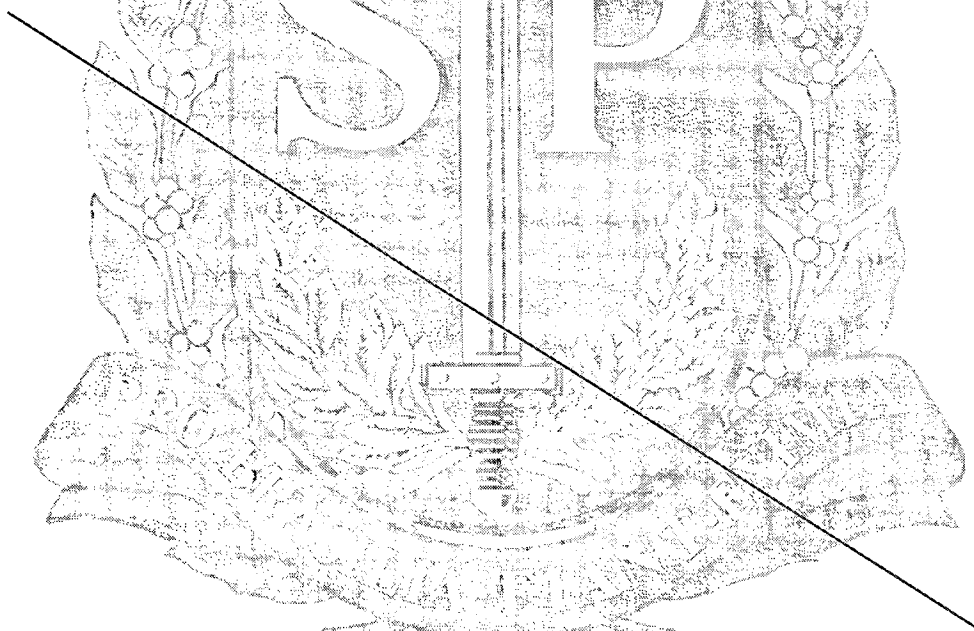


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.914.038/0003-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070105562-41

Data e hora da emissão 17/07/2020 11:53:17

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.914.038/0003-31
Certidão nº: 15941503/2020
Expedição: 13/07/2020, às 11:54:27
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO MONTEIRO MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.914.038/0003-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE HORTOLANDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM
Data: 27/07/2020 16:14
Sistema CECAM

Cotação nº: 302/2020

Requisição: 1322/2020

Item: 001 **Qtde.:** 74,00 **U.M.:** UN **Produto:** 15.002.0055 - COLCHÃO ESPUMA DENSIDADE 23, TAMANHO SOLTEIRO - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecedores	Marca	VI.Unitário	Desconto	Imposto	VI.Total
FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA		226,7600	0,00	0,00	16.780,24
LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS		229,9000	0,00	0,00	17.012,60
NOUHAD MAROUN SLEIMAN ME		269,0000	0,00	0,00	19.906,00
Preço Médio:		241,89			17.899,86

Total Menor Preço: **16.780,24**

Média Total: **17.899,86**

Fornecedores Participantes	Email	Telefone	Valor Total
5345 - NOUHAD MAROUN SLEIMAN ME CPF/CNPJ : 11.414.856/0001-20		(19) 3819-5579	19.906,00
8082 - LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS CPF/CNPJ : 89.848.543/0015-72		(054) 3268-8240	17.012,60
11155 - FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA CPF/CNPJ : 02.932.651/0064-29 E-mail : LUCAS.PELISSON@FABRISPUMA.COM.BR		(999) 0025-1002	16.780,24

Total de Participantes: 3

HORTOLANDIA, 23 de Julho de 2020


Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão
e Desenvolvimento Social

20/100



49
N

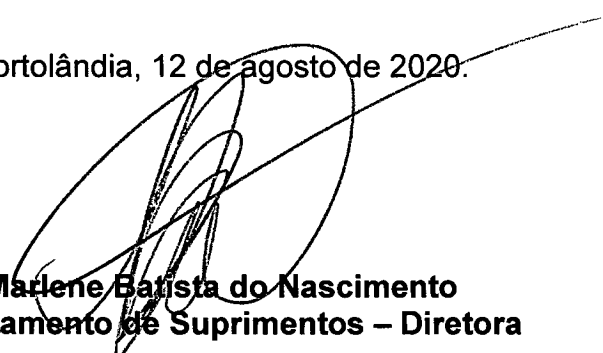
PMH nº 4941/2020

À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



50
✓

PMH nº 4941/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

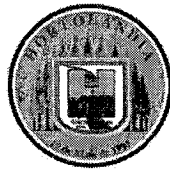
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Designo, como Pregoeiro Elisangela Quiteria Teodoro da Silva .

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 29 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



51
0

PMH nº 4941/2020

Ao

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

Sr. Régis Athanázio Bueno

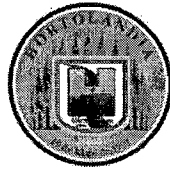
Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório.

Após, retornar.

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



52
C

PMH nº 4941/2020

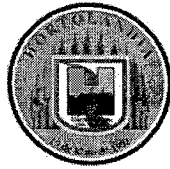
Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para "Aquisição de colchão de espuma densidade 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alajamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais que necessitem de isolamento diante da pandemia . - COVID-19".

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e entrelaçados, sobrepondo-se parcialmente ao nome e cargo do signatário.

Régis Athanázio Bueno
Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social



53

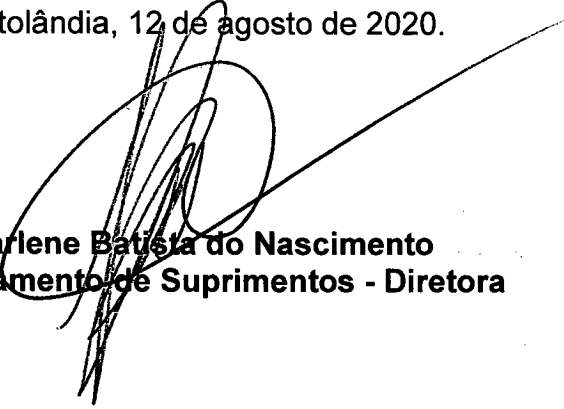
PMH nº 4941/2020

**Ao
Planejamento Orçamentário**

Segue o presente processo para emissão de reserva orçamentária. Informamos que a pretendida contratação será realizada por meio da modalidade de licitação – Pregão Eletrônico.

Após, retornar.

Hortolândia, 12 de agosto de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos - Diretora



NOTA DE RESERVA Nº 768

Data: 12/08/2020
Processo: PMH 4941/2020
Ficha: 337
Interessado: SEC. INCLUSÃO SOCIAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão:	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.32.00	SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTOS SOCI
Unidade de Executora:	02.32.03	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊ
Função/Sub-Função:	08.244	Assistência Comunitária
Programa:	0205	HORTOLÂNDIA COM INCLUSÃO SOCIAL
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2800	Proteção Social Especial
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso:	05.312.0008	PORTARIA 369/20- ACOLHIMENTO EMERGÊNCIA COVID19
Valor da Reserva	17.899,86	(dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta seis centavos)

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE ESPUMA D 23, TAMANHO SOLTEIRO, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO/ALOJAMENTO PROVISÓRIO DESTINADO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NECESSITAM DE ISOLAMENTO DIANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRU

Reservado nas Cotas:
8 17.899,86

HORTOLÂNDIA, 12 de Agosto de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO



55
N

Processo Administrativo nº 4.941/2020

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, consoante Decreto Municipal nº 4.232/2019, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

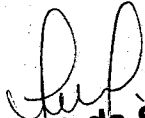
Hortolândia, 12 de agosto de 2020.

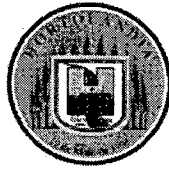
Regis Athanazio Bueno
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

A
Secretaria de Inclusão

Segue para assinatura
do secretário na declaração.

Após encaminhá-la ao
Depto. de Suprimentos.


Ivone da Silva
Depto. Orçamentário



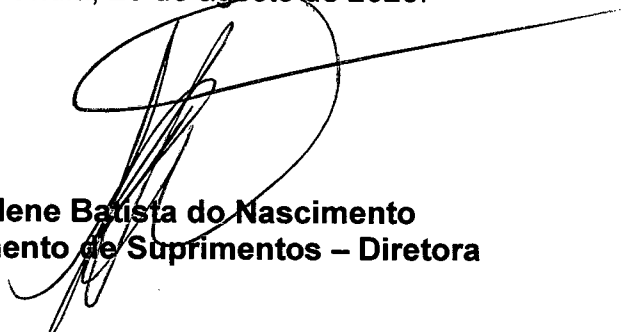
56.

PMH nº 4941/2020

**Ao
Suprimentos
Nathalia Brisolla de Mello**

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento
convocatório.

Hortolândia, 20 de agosto de 2020.


**Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora**



57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4941/2020

Objeto: “Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

À
Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

Segue a presente minuta de edital para encaminhamento.

Hortolândia, 28 de agosto de 2020.


Nathalia Brisolla de Mello
Departamento de Suprimentos



✓

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



FLS. 59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

EDITAL Nº XX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4941/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/xx/2020 às xxhxx

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/xx/2020 às xxhxx

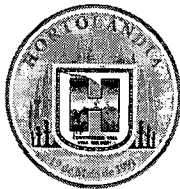
Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxx

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020** e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.**

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.

1.4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.



6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)". As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no



endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão



eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;



9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

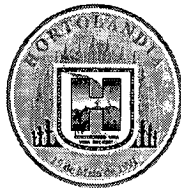
9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em



campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em se tratando de licitação com cota ampla e cota reservada, será atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os



atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá, preferencialmente, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min, ou pelo e-mail: **cadastro@hortolandia.sp.gov.br**, nos moldes fixados no subitem 13.1 deste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

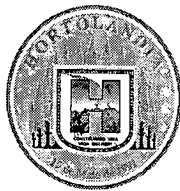
14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.



14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por, **ELISÂNGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.7. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

20.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

20.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

20.1.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará:

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.



22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VII do Edital).

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;



f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



x

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

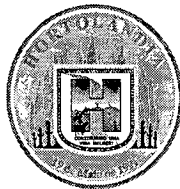
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, XX de XX de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO**

Aquisição de Colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

A política pública de Assistência Social, disposta e organizada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) e pelas demais legislações complementares é uma ação de Estado com vistas à garantia de direitos e de cidadania. Neste sentido, a população deve ter a garantia da proteção social, com primazia pelo Estado, com a qualidade e critérios técnicos.

Atualmente o mundo tem passado por uma experiência brusca de mudança de rotina, bem como de impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia advinda da COVID-19 (novo Coronavírus).

Neste contexto de Emergência em Saúde Pública, o papel do Sistema Único de Assistência Social é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.

Neste íterim, a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social elaborou um Plano de Contingência, visando a orientação de usuários, acolhidos, trabalhadores e gestores, sobre a necessidade de fechamento e/ou redução temporária de funcionamento de alguns equipamentos, bem como as normas de biossegurança a serem seguidas no funcionamento continuado de serviços de alta complexidade, como por exemplo, a suspensão de visitas, o



distanciamento entre os acolhidos, higienização constante dos espaços, disponibilização de álcool em gel, aferição diária de temperatura, etc.

O serviço de proteção social especial de alta complexidade é destinado a crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência, e idosos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Muitas foram as ações e esforços da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a fim de contribuir com a prevenção da transmissão e contaminação nos equipamentos e serviços de acolhimento do Município. Além das orientações/recomendações, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, a articulação com a Secretaria de Saúde para vacinação dos profissionais e acolhidos, e realização de testes rápidos para Covid-19, dentre outras. Apesar disso, faz-se necessário medidas em relação ao distanciamento/isolamento de pessoas em vulnerabilidade social, incluindo aqueles com diagnóstico da doença e/ou casos considerados suspeitos.

Diante da necessidade de proteção urgente à população em situação de rua durante a pandemia, o município vem tomando medidas diferenciadas para o acolhimento, principalmente em relação ao distanciamento dos acolhidos.

A aquisição atende os moldes da portaria 369, de 29 de abril de 2020, onde o Ministério da Cidadania dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus. O Recurso Emergencial de que trata a Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:



a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a aquisição de colchões de solteiro destina-se na estruturação dos serviços destinados a moradores em situação de rua e crianças e adolescentes, com a finalidade de promover e permitir a este público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, de proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.

4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

6.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

7.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

8. CRITÉRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Considerando a situação de emergência, a dispensa de licitação é fundamentada nas Leis:

LEI N° 8.666/93, ART. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI N° 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

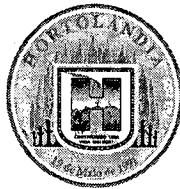
DECRETO MUNICIPAL N° 4.369 de 16 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal no 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

9. DO PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br NBM



Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora dezoito, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05:312.0008.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenv. Social



ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2020**, cujo objeto é a **"Aquisição de material de coleta para exame de COVID-19, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

Item	Quanti	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



X

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA****CONTRATADA: _____****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4941/2020****PREGÃO ELETRÔNICO nº: XX/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL**, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4941/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior



pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4941/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unids	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-------	------------	-------------	-------------



--	--	--	--	--	--

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A CONTRATADA se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou



dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **XX/2020**; bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



X

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

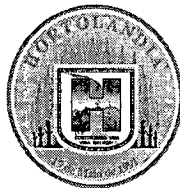
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



/

ANEXO VII**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

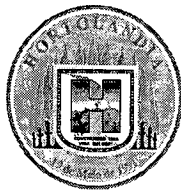
Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.



§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria



gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.



Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº XX/2020, Edital nº XX/2020, Processo Administrativo nº 4941/2020**, cujo objeto consiste na “**Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/xx/2020 às xxhxx

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/xx/2020 às xxhxx

Início do Pregão (fase competitiva): xx/xx/2020 às xxhxx

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, xx de xx de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



101
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4941/2020

Objeto: “Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

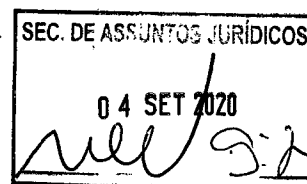
À

Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para análise e parecer jurídico.

Hortolândia, 28 de agosto de 2020.

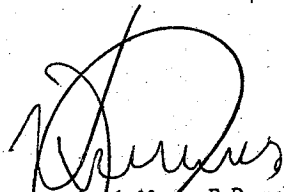
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



A Dra. Daniele.

Segue para análise e parecer jurídico.

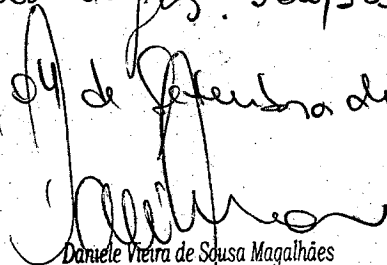
Horlândia, 04/09/2020.



Vinicius de Moraes F. Dornelas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue para os fls. 102/103.

Horlândia, 04 de Setembro de 2020.



Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Judicial
OAB/SP Nº 399.730

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH nº 4.941/2.020 - Parecer Jurídico

Em 21.08.2020 recebemos o processo em referência (fl. 101-v), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social de realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para a estruturação das unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo (fls. 04/06), pesquisa de preços¹ (fls. 07/47), mapa demonstrativo de cotação (fl. 48), recomendação da modalidade licitatória e designação da pregoeira (fl. 50), autorização de início do procedimento licitatório (fl. 52), comprovação de respaldo orçamentário financeiro a contratação (fls. 53/55), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 58/100).

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço unitário. Ressaltamos, que os itens não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que o certame foi destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando os ditames do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Quanto a pesquisa de preços, recomendamos que a mesma procure estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa deverá priorizar a qualidade e a diversidade das

¹À fl. 31 foi anexada declaração do Ilmo. Sr. Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social com a informação de que foram anexadas aos autos todas as cotações realizadas, mesmo as que apresentaram irregularidade fiscal. Porém observamos, que corretamente, as cotações de empresas sem regularidade fiscal não constaram no mapa demonstrativo de cotação, devido ao seu impedimento de participação no presente certame.

fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar, com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão eletrônico, com fulcro no artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, referida lei estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8

203
(oito) dias úteis”. Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis.

Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “*Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo*” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas tais alterações na modalidade licitatória.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.²

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário (fls. 58/100), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como

²QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

O item 9.19 da minuta do edital e seus subitens guardam relação com licitação com cota ampla e reservada, o que não é o caso dos autos que terá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequena porte (fl. 66).

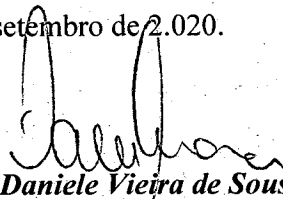
Quanto ao item 17 da minuta do edital, lembramos que a mesma também deve obedecer ao lançado no artigo 4º da lei 13.979/2019, reduzindo os prazos pela metade, assim o prazo para interposição do recurso será de 01 dia e não 03 dias como mencionado na presente minuta (fl. 73).

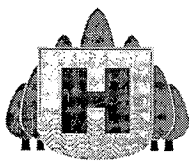
O Anexo II – Apresentação de Proposta (fl. 85), traz objeto diverso do que o descrito nos autos, devendo ser corrigido.

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações e que todos os editais de licitações deverão ser remetidos pelo Sistema AUDESP, em 48 horas da data de sua publicação, caso este prazo finalize em feriado ou final de semana, o vencimento automaticamente se prorroga para o próximo dia útil, nos termos dos Comunicados SDG nº 028/2017 e nº 29/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À apreciação superior.

Hortolândia, 04 de setembro de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Magalhães
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 399.730



Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

PMH nº. 4941/2020

Fls. 104

À Secretaria de Administração

Ilmo. Sr. Secretário.

Segue para ciência e providências.

Hortolândia 04 de setembro de 2020.

Vinícius de Moraes Felix Dornelas
Secretário Adjunto



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

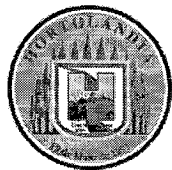
Fls. 105

PMH nº 4941/2020
Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 102/103 verso, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia 08 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4941/2020

Objeto: “Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

À

**Dra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora**

Segue o edital, atendido o parecer jurídico.

Hortolândia, 09 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita de Nathalia Brisolla de Mello.

Nathalia Brisolla de Mello
Departamento de Suprimentos



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

EDITAL Nº 107/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4941/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: 11/09/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: 17/09/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 17/09/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando **"Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020** e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO



1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.

1.4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. **Será vedada a participação de empresas:**

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.



7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2



(dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



9.19. Em se tratando de licitação com cota ampla e cota reservada, o que não se aplica à Pregão exclusivo para ME/EPP, será atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL



11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá, preferencialmente, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de abertura do certame.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º G, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br, nos moldes fixados no subitem 13.1 deste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de



regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.



15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por, **ELISÂNGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.7. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que



poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º G, §1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO, **que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4º G, §1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA

20.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

20.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

20.1.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

20.1.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA.**

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará:

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.



22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VII do Edital).

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa



entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 09 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETO**

Aquisição de Colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

2. JUSTIFICATIVA

A política pública de Assistência Social, disposta e organizada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) e pelas demais legislações complementares é uma ação de Estado com vistas à garantia de direitos e de cidadania. Neste sentido, a população deve ter a garantia da proteção social, com primazia pelo Estado, com a qualidade e critérios técnicos.

Atualmente o mundo tem passado por uma experiência brusca de mudança de rotina, bem como de impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia advinda da COVID-19 (novo Coronavírus).

Neste contexto de Emergência em Saúde Pública, o papel do Sistema Único de Assistência Social é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.

Neste íterim, a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social elaborou um Plano de Contingência, visando a orientação de usuários, acolhidos, trabalhadores e gestores, sobre a necessidade de fechamento e/ou redução temporária de funcionamento de alguns equipamentos, bem como as normas de biossegurança a serem seguidas no funcionamento continuado de serviços de alta complexidade, como por exemplo, a suspensão de visitas, o distanciamento entre os acolhidos, higienização constante dos espaços, disponibilização de álcool em gel, aferição diária de temperatura, etc.



O serviço de proteção social especial de alta complexidade é destinado a crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência, e idosos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Muitas foram as ações e esforços da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a fim de contribuir com a prevenção da transmissão e contaminação nos equipamentos e serviços de acolhimento do Município. Além das orientações/recomendações, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, a articulação com a Secretaria de Saúde para vacinação dos profissionais e acolhidos, e realização de testes rápidos para Covid-19, dentre outras. Apesar disso, faz-se necessário medidas em relação ao distanciamento/isolamento de pessoas em vulnerabilidade social, incluindo aqueles com diagnóstico da doença e/ou casos considerados suspeitos.

Diante da necessidade de proteção urgente à população em situação de rua durante a pandemia, o município vem tomando medidas diferenciadas para o acolhimento, principalmente em relação ao distanciamento dos acolhidos.

A aquisição atende os moldes da portaria 369, de 29 de abril de 2020, onde o Ministério da Cidadania dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus. O Recurso Emergencial de que trata a Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e



b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a aquisição de colchões de solteiro destina-se na estruturação dos serviços destinados a moradores em situação de rua e crianças e adolescentes, com a finalidade de promover e permitir a este público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, de proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster.

4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e



horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo , podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

6.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

7.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

8. CRITÉRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a situação de emergência, a dispensa de licitação é fundamentada nas Leis:

LEI Nº 8.666/93, ART. 24. É dispensável a licitação:



IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LEI Nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.369 de 16 de março de 2020.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora dezoito, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

11. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

Régis Athanázio Bueno
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenv. Social



ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **87/2020**, cujo objeto é a **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid – 19), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.”**

Item	Quanti	Unids	Descritivo / <u>Marca</u>	Valor Unit.	Valor Total
1	74	unid	Colchão de espuma D 23, tamanho solteiro, largura aproximada entre 78 a 88cm, altura aproximada 14 cm, profundidade 188 cm. Tecido, anti-ácaro, anti-fungo, anti-alérgico. Capacidade suporte de peso aproximado até 80 Kg por pessoa. Composição revestimento 100% Poliéster Espuma, poliuretano, tecido 100% Poliéster. / MARCA OFERTADA		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº 87/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 87/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4941/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 87/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL**, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4941/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior



pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4941/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 337 Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme descrição contida no Memorial Descritivo, marca _____, considerando o valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso).

Item	Qtde	Unids	Descritivo/Marca	Valor Unit.	Valor Total



5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será realizada de forma imediata após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida **em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. ACONTRATADA se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **87/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FLS. 142

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir



o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;



II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 87/2020, Edital nº 107/2020, Processo Administrativo nº 4941/2020**, cujo objeto consiste na “Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação:** 11/09/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até:** 17/09/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 17/09/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > **Acesso rápido** > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 09 de setembro de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

de ruas e avenidas do município (tapa buracos), destinada ao departamento de engenharia de obras e serviços, inscrita no CNPJ RA: 200702/2002 VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP n.º 117/2020 - Processo Licitatório n.º 217/2020. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA. CONTRATADA: SOLA & GIRALDI LTDA EPP valor total R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Hortolândia, pelo período de 12 meses. ASSINATURA: 03/09/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP n.º 137/2020 - Processo Licitatório n.º 025/2020.

AUDIÊNCIA

JAGU YAN DE CARVALHO VIEIRA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo, por uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica ADJUDICADO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2020, em favor das empresas: SOLA & GIRALDI LTDA - EPP vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 33, 34, 35, 36, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 167, 168, 170, 171, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 209, 215, 216, 226, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 270, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 321, 322, 323, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341 e 343, FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 158, 159, 160, 161, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 290, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 317 e 318, LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, vencedora dos itens 32, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 94, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 312, 313, 314, 315, 316, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 382, 347, 344, 345 e 346, do presente certame licitatório, visando à registro de preços para eventual e futura aquisição de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para uso nos veículos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, pelo período de 12 meses.

O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2020, o valor total é de R\$ 336.958,24 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

HORTOLÂNDIA, 09 de setembro de 2020.

JAGU YAN DE CARVALHO VIEIRA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 034/2020 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SERVIDORES UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, PELA PERÍODO DE 12 MESES. Abertura: 28/09/2020, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Hortolândia/SP, ou através do telefone (0xx14) 3498-9090, no período de sexta-feira, das 07h às 13h, no site www.hortolandia.sp.gov.br.

HORTOLÂNDIA, 09 de setembro de 2020.

RICHARDSON BRANCO NUNES, PREFEITO MUNICIPAL

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - Licitão n.º 001/2020

Adjudico o objeto do Licitão n.º 001/2020 do OTE 01 - SAVEIRO CLAUDIO 1995 BRANCO com valor mínimo de R\$ 1.500,00 (um e quinhentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) pelo Sr. ADRIANO GIMENEZ FERREIRA, CP 33.926.568-1; CP 287.464.488-96; LOTE 02: MOTONETA HONDA BIZ COR VERDE ANO 2001/2020, valor mínimo de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) pelo Sr. RAUL CANDIDO ESSAMIO VARGAS LUIZ CP 408.29993 CP 349.238.698-95; LOTE 03: LAGAN AUTOMOTIVE 4 PORTAS BRANCO SEDAN ANO 2010/2011, valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) arrematado pelo lance de R\$ 5.200,00 (seis mil e duzentos reais) pelo Sr. DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, RG 16.773.504-4 CP 030.520.198-05; LOTE 04: LAGAN AUTOMOTIVE 4 PORTAS BRANCO SEDAN ANO 2010/2011, valor mínimo de R\$ 5.000 (quatro mil reais) arrematado pelo lance de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelo Sr. JOEL DO NASCIMENTO CATRES RG 41372433 CP 347.322.598-39; LOTE 05: PA CARREGADEIRA ARTANZO2008, MARCA SDLG valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) arrematado pelo lance de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) pelo Sr. RICARDO LUIS BATISTA, RG 21.235.656-3 CP 078.519.318-94; LOTE 06: RODEADORA DE GRAMA TORO 2 MASTER COMERCIAL valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) arrematado pelo lance de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) pelo Sr. EDSON SALVADOR, RG 18.748.678-5 CP 077.675.568-65; LOTE 07: MÁQUINA TRITURADORA E PICADORA DE GALHOS BEAR CAT MOD.76824, valor mínimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) arrematado pelo lance de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo Sr. ADRIANO GIMENEZ FERREIRA RG 33.926.568-1 CP 287.464.488-96; LOTE 08: MÁQUINA ESTRSSORA DE GUIAS P 620, valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo Sr. ROBERTO FRANCISCO DE PAULA RG 16.430.037-03 CP 043.511.568-14; LOTE 09: KIT DE ABASTECIMENTO, valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo Sr. ADRIANO GIMENEZ FERREIRA RG 33.926.568-1 CP 287.464.488-96; LOTE 10: KIT DE ABASTECIMENTO, valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelo Sr. ADRIANO GIMENEZ FERREIRA RG 33.926.568-1 CP 287.464.488-96; LOTE 11: ELEVADOR AUTOMOTIVO, valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo Sr. HIGOR BARATA RG 572.2943 CP 464.121.248-10; LOTE 12: RODEADORA TORO 1.700 ASSIS, valor mínimo de R\$ 1.500,00 (trezentos reais) arrematado pelo lance de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) pelo Sr. ALESSANDRO FERREIRA DE CAMARGO CP 290.170.698-30; LOTE 13: Carreira Escala, Cadeira, Ventilador, Arquivo, Impressora, Longarina, Mesa, Poltrona, Armário, Rodeadora, Cadeira, Purificador, Carinho de Bebe, Reanimador, Lavadora, Estufa Estereilização, Maca, Aspirador Cirúrgico, Cadeira, Cadeira de Rodas, Aparelho Estufa, Monitor, Estufa, Bico, 100ml, Bebe, Cadeira Bebe, Cama Bebe, valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) SEM OFERTA DE LANCE, não houve arrematante - por terem arrematado com o maior lance de preço, não causando nenhum prejuízo ao Erário Público, conforme legislação, Holambra, 09 de setembro de 2020. Fernando Faria de Godoy - Prefeito Municipal.

Extrato de Habilitação da Tomada de Preços n.º 017/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de pontos de iluminação (solu) e iluminação tecnologia LED (diódo emissor de luz) no Parque das Crianças - FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL n.º 2006080-7.

A Comissão de Licitação, vem através deste divulgar HABILITAÇÃO a empresa: LUMINA LUIZ - ENERGIA LTDA, por atender os requisitos do Edital. Referência a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 017/2020. A Comissão de Licitação vem através deste convocar a empresa Habilitada acima mencionada, a comparecer no próximo dia 14/09/2020, às 09:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Holambra para abertura dos envelopes de Proposta. Informações: telefone (19) 3802.8000, ramais 808/8030, Holambra, 09 de setembro de 2020. Comissão de Licitações

Extrato de Homologação - Edital - Chamamento Público n.º 001/2020

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitação comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Chamamento Público n.º 001/2020, AQUISIÇÃO DE GÊMEOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - R E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, conforme Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, e Resolução n.º 04/2015 do FNDE, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO ASSENTAMENTO DE ARAÚS E REGIÃO no valor global de R\$ 237.073,25, e a COOPERATIVA E ORGANIZAÇÃO RURAL GUAPARÉ - COOP ORG, no valor global de R\$ 323.898,80, por terem apresentado o menor preço por item. Holambra, 09 de setembro de 2020. Fernando Faria de Godoy - Prefeito Municipal.

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO. PMH n.º 2081/2020. Inexigibilidade n.º 44/2020. Objeto: pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, certificação e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município. Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. Contratada: FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL. Enquadramento Legal: Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes nos autos, RATIFICO a decisão administrativa, totalizando o valor de R\$ 16.000,00, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Fica n.º 558, 02.37.02.27.12.02.024.2280.3.90.39.00, DR 01.110.0000, Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panico - Secretário de Esportes e Lazer.

DESPACHO. PMH n.º 2080/2020. Inexigibilidade n.º 45/2020. Objeto: pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, certificação e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município. Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - LHESP. Enquadramento Legal: Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes nos autos, RATIFICO a decisão administrativa, totalizando o valor de R\$ 14.000,00, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Fica n.º 558, 02.37.02.27.12.02.024.2280.3.90.39.00, DR 01.110.0000, Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panico - Secretário de Esportes e Lazer.

DESPACHO. PMH n.º 2146/2020. Inexigibilidade n.º 46/2020. Objeto: pagamento de taxas de inscrição, mensalidade, súmulas, premiação, e arbitragem das equipes de voleibol que representam o Município. Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. Contratada: LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL. Enquadramento Legal: Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes nos autos, RATIFICO a decisão administrativa, totalizando o valor de R\$ 19.000,00, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Fica n.º 558, 02.37.02.27.12.02.024.2280.3.90.39.00, DR 01.110.0000, Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panico - Secretário de Esportes e Lazer.

DESPACHO. PMH n.º 2083/2020. Inexigibilidade n.º 47/2020. Objeto: pagamento de taxas administrativas de inscrição, anuidade, e premiação das equipes de Futsal que representam o Município. Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. Contratada: LIGA PAULISTA DE FUTSAL. Enquadramento Legal: Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes nos autos, RATIFICO a decisão administrativa, totalizando o valor de R\$ 17.600,00, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Fica n.º 558, 02.37.02.27.12.02.024.2280.3.90.39.00, DR 01.110.0000, Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panico - Secretário de Esportes e Lazer.

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 87/2020, Edital n.º 107/2020, PMH n.º 4941/2020. Objeto: Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/albergamento provisório destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação 11/09/2020 às 09:00. Início do Pregão (fase competitiva) 17/09/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (BR). LOCAL: www.bonifaciobrasil.com.br. Além da disputa eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br. Acesso rápido: Portal Hortolândia Fácil ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, Remanso Campinheiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 17:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos colchões publicando a importância do equivalente ao custo por folha da Administração. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Franco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoa.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 335/2020. PMH n.º 413/2020. Disposição n.º 417/2020. Contratante: Avenida Gestão de Participações Societárias Ltda, CNPJ 07.939.760-00. Objeto: Locação de imóvel, para a instalação da Unidade de Odontologia. Valor mensal R\$ 7.500,00. Valor Total R\$ 450.000,00. Prazo 60 meses, com início em 01/09/2020. Assinatura 31/08/2020. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Denis André Siqueira - Secretário Municipal de Saúde.

JULGAMENTO DE RECURSO. PMH n.º 1072/2020. Chamada Pública n.º 06/2019. Edital n.º 164/2019. Objeto: Credenciamento de empresas titulares de locação de meios de pagamento e crédito, denominadas subaquiescentefacilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadas (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Hortolândia a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dividas Ativas e demais tributos possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio de cartão de débito ou do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja especialização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e presencialmente, por meio de terminais POS destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos. Recorrida: Comissão Permanente de Licitações,

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n.º 8.666/93, ante as informações contidas no processo, bem como da Comissão SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Proposta e sua Equipe de Apoio, reuniram-se no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizou certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARQ, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/09/2020 até às 08h59min do dia 22/09/2020. Abertura de Propostas iniciais às 09h00min do dia 22/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 22/09/2020. Tempo de Disputa: 10 minutos. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (BR). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BUL www.bolbrasil.org.br Valor estimado desta Licitação: R\$ 666.359,12. Fonte de Recursos: Próprio / Estadual. Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 10/09/2020 através dos seguintes canais: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua D. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CO-RDM ou pass de acesso, ou ainda solicitando através do e-mail: cpil@igarapava.sp.gov.br e ainda junto à plataforma eletrônica de Licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bulbrasil.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 21. Igarapava/SP, 09 de setembro de 2020. (ass) José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 60/2020

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 60/2020 do tipo menor preço unitário, por lote, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Academia da Saúde ao Ar Livre. DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br. Prazo de entrega: 15 dias úteis. DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, às 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h horas. Fone: Fax - (11) 3307-1152. Ibirarema, 09 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 61/2020

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 61/2020 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Iluminação Pública. DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, a partir das 14h00min. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br. Prazo de entrega: 15 dias úteis. DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, às 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h horas. Fone: Fax - (11) 3307-1152. Ibirarema, 09 de setembro de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2020 - ABERTURA. Objeto: Aquisição de padomas para hematômios. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BECSP www.becsp.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 10 de setembro de 2020. Abertura 28 de setembro de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sites www.becsp.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 09 de setembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2020 - ABERTURA. Objeto: Aquisição de locação para prevenção de escaras. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BECSP www.becsp.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 10 de setembro de 2020. Abertura: 29 de setembro de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sites www.becsp.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 09 de setembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO n.º 080/2020 - TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LUIZA ENGENHARIAS EREI EPP. Objeto: instalação de galeria de águas pluviais/drenagem urbana no Jardim Amélia. Valor total: R\$ 215.991,18. Vigência: a partir da data da publicação encerrando-se no termo de Conclusão da Obra (Execução: 06 meses a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 09 de setembro de 2020. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

IEPÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

EXTRATOS DE ATAS DE CONTRATO

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de produtos para manutenção e recuperação do pavimento das vias urbanas na cidade de Iepê.

Processo licitatório n.º 31/2020 - pregão eletrônico n.º 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ. Contratada: CASO DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com inscrição no CNPJ: 06.218.782/0001-16, VALOR TOTAL DA ATA: \$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais); USINA JARAGUÁ LTDA, com inscrição no CNPJ: 61.083.499/0001-32; Valor total da ata de \$ 20.000,00 (vinte e dez mil reais). Assinatura: 14/08/2020 - Vigência: De 14/08/2020 até 13/08/2021.

IEPÊ/SP. PM. Jorge Bassil Dowse, 09 de setembro de 2020.

EXTRATOS DE ATAS DE CONTRATO

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cardápios destinados aos alunos do período da Pandemia do COVID-19, nos termos da Lei n.º 13.397, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Processo licitatório n.º 32/2020 - pregão eletrônico n.º 002/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ e Treze Comercial LTDA EPP inscrita no CNPJ: 82.330.937/0001-90, VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quatrocentos reais) e Mercado Modelo de Itaciba LTDA EPP inscrita no CNPJ: 72.797.699/0001-73, valor total da ata em R\$ 3.971,28 (três mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 26/08/2020 - Vigência: De 26/08/2020 até 25/08/2021.

IEPÊ/SP. PM. Jorge Bassil Dowse, 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Iepê

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 111/2020 - Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Presencial n.º 068/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, BEM COMO OS INATIVOS MATRICULADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP (PREVIGARAPAVA), INATIVOS COM RECEBIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E, TAMBÉM, DOS SERVIDORES POLÍCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM AGÊNCIA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, neste município, que a abertura de envelopes com propostas de preços, documentação e disputa de lances, agendada para o dia 14/09/2020, fica SUSPENSA, devido a circunstâncias por força de lei, e consequentemente para sua análise e adequações necessárias do edital, se por o caso. Informamos que tão logo seja efetuada a devida análise, a licitação será reagendada e a republicada nos mesmos órgãos de imprensa, com nova data de realização. Igarapava/SP, 09 de setembro de 2020 (ass) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2020 - Processo Administrativo n.º 059/2020 - O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Proposta e sua Equipe de Apoio, reuniram-se no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizou certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARQ, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/09/2020 até às 08h59min do dia 22/09/2020. Abertura de Propostas iniciais às 09h00min do dia 22/09/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 22/09/2020. Tempo de Disputa: 10 minutos. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (BR). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BUL www.bolbrasil.org.br Valor estimado desta Licitação: R\$ 666.359,12. Fonte de Recursos: Próprio / Estadual. Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 10/09/2020 através dos seguintes canais: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua D. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CO-RDM ou pass de acesso, ou ainda solicitando através do e-mail: cpil@igarapava.sp.gov.br e ainda junto à plataforma eletrônica de Licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bulbrasil.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 21. Igarapava/SP, 09 de setembro de 2020. (ass) José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. 00.932-8/2019 Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, e no inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 7.608/2019, RATIFICO A ADJUDICAÇÃO do certame licitatório levado a termo pelo Pregão Eletrônico n.º 002/2020 que trata do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS - PARTE 2, no item 20 a favor da empresa CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - EPP no



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0984

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ficha n.º 281 – 02.32.01.08.244.0205.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas **R\$ 135.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 514 – 02.35.02.10.301.0206.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas **R\$ 216.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de setembro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 335/2020

PMH n.º 4137/2020. Dispensa n.º 41/2020. Contratado: Aveme Gestão de Participações Societárias Ltda, CNPJ 07.939.760/0001-08. Objeto: Locação de imóvel, para a instalação da Unidade Odontológica. Valor mensal R\$ 7.500,00. Valor Total R\$ 450.000,00. Prazo 60 meses, com início em 01/09/2020. Assinatura 31/08/2020. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Denis André José Crupe/Secretário Municipal de Saúde.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2.081/2020. Inexigibilidade nº 44/2020. Objeto: "pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, carteirinhas e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município". **Contratante:** Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. **Contratada:** FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL. **Enquadramento Legal:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, carteirinhas e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município", totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** em favor da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 658 - 02.37.02.27.812.0204.2280.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panício. Secretário de Esportes e Lazer

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2.080/2020. Inexigibilidade nº 45/2020. Objeto: "pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município". **Contratante:** Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. **Contratada:** LIGA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - LHESP. **Enquadramento Legal:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "pagamento de taxas de inscrição, anuidade, premiação, e arbitragem das equipes de handebol que representam o Município", totalizando o valor de **R\$ 14.000,00**

(catorze mil reais) em favor da **LIGA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - LHESP**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 658 - 02.37.02.27.812.0204.2280.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panício. Secretário de Esportes e Lazer

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2.146/2020. Inexigibilidade nº 46/2020. Objeto: "pagamento de taxas de inscrição, mensalidade, súmulas, premiação, e arbitragem das equipes de voleibol que representam o Município". **Contratante:** Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. **Contratada:** LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL. **Enquadramento Legal:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "pagamento de taxas de inscrição, mensalidade, súmulas, premiação, e arbitragem das equipes de voleibol que representam o Município", totalizando o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** em favor da **LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 658 - 02.37.02.27.812.0204.2280.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panício. Secretário de Esportes e Lazer

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2.083/2020. Inexigibilidade nº 47/2020. Objeto: "pagamento de taxas administrativas de inscrição, anuidade, e premiação das equipes de Futsal que representam o Município". **Contratante:** Município de Hortolândia/Secretaria de Esportes e Lazer. **Contratada:** LIGA PAULISTA DE FUTSAL. **Enquadramento Legal:** Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "pagamento de taxas administrativas de inscrição, anuidade, e premiação das equipes de Futsal que representam o Município", totalizando o valor de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** em favor da **LIGA PAULISTA DE FUTSAL**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 658 - 02.37.02.27.812.0204.2280.3.3.90.39.00 - DR 01.110.0000. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. Marcos Antonio Panício. Secretário de Esportes e Lazer

COMUNICADO – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

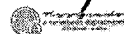
Pregão Eletrônico Nº. 68/2020 Processo: 4717/2020 Objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBAS A VÁCUO" O Município de Hortolândia torna público que, após análise da documentação técnica apresentada pela empresa BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI foi declarada REPROVADA para os itens 01 e 02 da Ampla concorrência e também da Cota Reserva pela Secretaria de Saúde. Hortolândia, 09 de setembro de 2020-Suêlen da Silva Pereira/Pregoeira.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 87/2020, Edital nº 107/2020, Processo Administrativo nº 4941/2020, cujo objeto consiste na "Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alocamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações, contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano III | Edição Nº 0984

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

quinta-feira, 10 de setembro de 2020

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.brCadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**:

11/09/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**:

17/09/2020 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva):

17/09/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 09 de setembro de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

JULGAMENTO DE RECURSO

PMH nº 10724/2019. - Chamada Pública nº 06/2019 - Edital nº 164/2019 - Objeto: Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Hortolândia a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais, tais como, ISS, IPTU, ITBI, Multas de Trânsito, Taxas de Licença, Contribuição de Melhoria, Dívidas Ativas e demais tributos possibilitando nova alternativa de pagamento ao contribuinte por meio de cartão de débito ou do parcelamento com cartão de crédito sem ônus para o Município, por meio de transações via web, cuja operacionalização se dá pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de crédito, e, presencialmente, por meio de terminais POS destinados exclusivamente para esta finalidade e que possibilita a realização desses parcelamentos e pagamentos, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo. Recorrida: Comissão Permanente de Licitações. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 10724/2019, bem como da Comissão Permanente de Licitações, decido NÃO CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA.**, uma vez que constatada a sua intempestividade. Hortolândia, 09 de setembro de 2020. - Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 2245/2020 - Art. 1º Ficam deferidas as licenças prêmio por assiduidade dos servidores ocupantes de cargo efetivo constantes no Anexo a esta Portaria, nos termos da Lei Municipal Nº 2004/2008. **Art. 2º** A definição e marcação dos períodos de gozo das licenças deferidas deverão ser objeto de despachos específicos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	PMH DIGITAL	PERÍODO
ABIGAIL FELIPE DE OLIVEIRA	3939000	10899/2020	19/07/2010 a 30/11/2015
CLEONICE FERREIRA SANT ANA	3456800	10902/2020	01/02/2015 a 31/01/2020
LILIAM APARECIDA DOS SANTOS	4111400	10906/2020	01/02/2011 a 31/01/2016
APARECIDA SOCORRO DE FREITAS PASQUALETO	432400	11056/2020	04/08/2014 a 10/09/2019
SILVENE REGIA CANELA NUNES	8075600	11058/2020	01/10/2012 a 25/03/2018
ESTHER SOUZA DIAS ALVES FERREIRA	11139400	11079/2020	10/07/2014 a 29/08/2019

PORTARIA Nº 2296/2020 - Art. 1º Ficam deferidas as licenças prêmio por assiduidade dos servidores ocupantes de cargo efetivo constantes no Anexo a esta Portaria, nos termos da Lei Municipal Nº 2004/2008. **Art. 2º** A definição e marcação dos períodos de gozo das licenças deferidas deverão ser objeto de despachos específicos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	PMH DIGITAL	PERÍODO
DANIELI GRANDIN BARBOSA	11236700	10972/2020	13/10/2014 a 12/10/2019
JOSE GABRIEL BATISTA	10911200	10979/2020	17/01/2014 a 16/01/2019
LETICIA CRISTINA DO CARMO	10711700	10980/2020	08/05/2013 a 07/05/2018
MARIA ELAINE DE AZEVEDO FIGUEIREDO	4335400	11103/2020	22/10/2011 a 16/12/2016

Departamento de Gestão de Pessoal

Os envelopes nos. 1 e 2 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, no dia 30 de Setembro de 2020 até as 09h30m, quando se dará a sua abertura.

Guarujá, 8 de Setembro de 2020.

ADILSON LUIZ DE JESUS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico 87/2020, Edital 107/2020, PMH 4941/2020, objeto: Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alimentação provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo".

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

09h00 Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 11/09/2020 às

09h00 Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 17/09/2020 às

Início do Pregão (fase competitiva): 17/09/2020 às 09h30

Tempo de Disputa: 10 minutos

(DF). Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 9 de setembro de 2020
CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: L. G. LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: implantação de galeria de águas pluviais/drenagem urbana no Jardim América. Valor total: R\$ 215.991,18. Vigência: a partir da data da publicação encerrando-se no Termo de Conclusão da Obra (Execução: 06 meses a contar da Ordem de Serviço).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: Aquisição de pomadas para hematomas. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 10 de setembro de 2020. Abertura: 28 de setembro de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sites www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: Aquisição de loção para prevenção de escaras. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 10 de setembro de 2020. Abertura: 29 de setembro de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sites www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 9 de setembro de 2020.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

Proc. N.º 111/2020.

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 068/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, BEM COMO OS INATIVOS MATRICULADOS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP (PREVIGARAPAVA), INATIVOS COM RECEBIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E, TAMBÉM, DOS AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EM AGÊNCIA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP, neste município, que a abertura de envelopes com propostas de preços, documentação e disputa de lances, agendada para o dia 14/09/2020, fica SUSPensa, devido a questionamentos por instituições financeiras e consequentemente para sua análise e adequações necessárias do edital, se for o caso. Informamos que tão logo seja efetuada a devida análise, a licitação será reagendada e republicada nos mesmos órgãos de imprensa, com nova data de realização.

Igarapava/SP, 9 de setembro de 2020.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo Nº 87/2020

Ref. Aquisição de gás de cozinha (GLP) de 13 e 45 quilos, para serem utilizados nas diversas secretarias municipais e suas divisões no segundo semestre de 2020. Vencedora: Jordana Franceline de Oliveira ME - CNPJ: 15.178.604/0001-08, para fornecimento do lote nº01, no valor total de R\$ 3.370,05 (Três mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos). Amã Comércio E Serviços De Instalação De Gás LTDA - CNPJ: 74.261.652/0001-16, para fornecimento do lote nº02, no valor total de R\$ 27.520,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Ipuã, 9 de Setembro de 2020.
PATRICIA SEVERINA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 096/2020: J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda - CNPJ: 02.344.159/0001-59; Objeto: contratação de empresa para recapamento asfáltico em diversas ruas do município, setor C; Data da assinatura: 28/08/2020; Valor global: R\$ 93.932,06; Vigência: 01 mês; Modalidade: Tomada de Preços 032/2020 - Processo Administrativo 4042/2020.

CONTRATO 099/2020: TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO LOCAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 28.291.105/0001-66; Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Centro de Esportes e Lazer Hideraldo Luis Bellini; Data da assinatura: 31/08/2020; Valor global: R\$ 773.112,61; Vigência: 06 meses; Modalidade: Tomada de Preços 033/2020 - Processo Administrativo 4043/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 151/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS TIPO PICK-UP SEM USO/ZERO KM PARA GUARDA MUNICIPAL. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020, A PARTIR DAS 09H00HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE SETEMBRO DE 2020 A PARTIR DAS 09H30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SITO À RUA JOÃO DE MORAES, 508, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 16H00 HORAS, NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR - LICITAÇÕES, OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, A PARTIR DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira)

Itapira, 9 de Setembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20

Edital nº 61 de 09 de setembro de 2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos pacientes que realizam tratamento supervisionado de tuberculose - Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 23/09/2020 às 09:00 horas.

O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 9 de setembro de 2020.

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 12/2020 - Aquisição de motocicletas para Guarda Civil Municipal do Município de Itararé/SP. Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 11/09/2020. Abertura das Propostas às 09h00min do dia 22/09/2020. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 22/09/2020. Obtenção do Edital e seus anexos pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Itararé SP, 9 de setembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

No oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte, às 14:00 horas, na sala de Comissões da Prefeitura do Município de Jaguariúna reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de seus membros, e o membro suplente Ricardo Moreira Barbosa substituindo o membro Guilherme Garcia Silva para análise da nova proposta de preços apresentada pela empresa "ME" que exerceu seu direito de preferência. Após as conferências de praxe feitas pelo Engenheiro Regis Totti Seben da Secretaria de Mobilidade Urbana e verificação da adequação quanto aos aspectos técnicos exigidos no Edital, chegou-se ao seguinte resultado final: 1º lugar e vencedora Pavinc Pavimentação Infraestrutura e Construção Civil LTDA - CNPJ 14.062.611/0001-79 com o valor global de R\$ 994.555,58; 2º lugar Lagotela Eireli - CNPJ 20.368.585/0001-04 com o valor global de R\$ 994.559,58; 3º lugar Consultar Engenharia - CNPJ 34.713.881/0001-00 com o valor global de R\$ 1.148.702,34; 4º lugar Everest Engenharia de Infraestrutura LTDA - CNPJ 01.031.503/0001-97 com o valor global de R\$ 1.150.245,21 e 5º lugar Trilha Engenharia LTDA EPP - CNPJ 10.643.254/0001-81 com o valor global de R\$ 1.249.162,69, tudo conforme a Ata circunstanciada da Sessão ocorrida. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I alínea "b" da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando a correr este prazo a partir do dia 11/09/2020, primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

Jaguariúna, 8 de setembro de 2020.

RENATO RIBEIRO GOVINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

Processo nº. 109/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 58/2020 - Sistema de Registro de Preço nº. 42/2020

A Prefeitura do Município de Jales comunica a quem interessar que encontra-se aberto processo licitatório na modalidade acima descrita, visando à registrar preço para aquisição de EPI e material de limpeza para atender aos protocolos do COVID -19 na volta às aulas e nos atendimentos da Secretaria de Assistência social, a serem entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h00min do dia 17 de setembro de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales - SP, situada à Rua Cima, 2266 e/ou no site: <http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes> ou do provedor www.bllcompras.org.br.



Modalidade	Pregão
Número do Pregão	87/2020
Número do Edital	107/2020
Número do Processo	4941/2020
Data de Abertura	11-09-2020
Status	Andamento
Objeto	"Aquisição de colchões de espuma D 23, tamanho solteiro, para estruturação de unidades de acolhimento/alojamento provisório destinado aos usuários dos serviços socioassistenciais, que necessitem de isolamento diante da pandemia causada pelo Novo Coronavírus."
Data da Sessão	17-09-2020 às 09:30
Observação	Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação 11/09/2020 às 09:00. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 17/09/2020 às 09:00. Início do Pregão (fase competitiva) 17/09/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

Descrição	Tipo de Arquivo	Status	Ações
Edital do Pregão 87-2020	Edital	Ativo	Abrir (/licitacao/1051/arquivo-download)

Histórico

10 de setembro de 2020

	Aberto	🕒 12:20
	Licitação Aberta	
	Aberto	🕒 12:21

Edital do Pregão 87-2020

11 de setembro de 2020.



Em Andamento

⌚ 00:00

Mensagem automática: Licitação em Andamento



Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.

000156
~**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

FLS. 1

AVISO – ERRATA

O Município de Hortolândia torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 87/2020, Edital nº 107/2020, Processo Administrativo nº 4941/2020, Aviso publicado dia 10/09/2020, cujo objeto consiste na “Aquisição de colchões de espuma densidade 23, tamanho solteiro”.

RETIFICA-SE: 1) Fica excluído o item 19.9 e seus subitens, por não tratar de licitação exclusiva de ME EPP; 2) no item 17.2 onde se lê 2 (dois), leia-se 1 (um).

Hortolândia, 11 de agosto de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE JUNTADA

Procedi, nesta data, juntada de relatório de dados transmitidos - AUDESP

Hortolândia, 14 de Setembro de 2020

Davi Loruan Danciguer Sinihur
Departamentos de Suprimentos



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta ▼

OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote****Id. do Pacote:**

4626430

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

Aquisição de colchões de espuma - serviços socioassistenciais.

Data de Abertura:

14/09/2020

Dados do Documento**Id. do Documento:****8351409****Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Mes/Ano do Status do Documento:

14/09/2020 09:40:40

Mes/Ano de Referência:

1/2020

Erros do Documento:**Descrição****Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar

errata referente ao Pregão 87-2020.

De : Cadastro <cadastro@hortolandia.sp.gov.br>

Ter, 15 de set de 2020 13:31

Assunto : errata referente ao Pregão 87-2020.

1 anexo

Para : monarcamagazineireli@gmail.com,
lojavitoriarp@gmail.com,
contato@aejempreendimentos.com.br,
contato@vittaflex.com.br

Boa Tarde,

Segue errata referente ao Pregão 87-2020.

Elisângela Q. T. da Silva
Pregoeira

 **Errata_Edital 107 Pregão 87 2020_colchões espuma 23.pdf**
79 KB

Certidão

Certifico que anexei
ao sistema BBMMET,
junto ao Edital, na
aba "anexos".

15/09/2020.

Nathalia Bisella
- Suprimento.



Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **87/2020**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	E-mail	Telefone	Celular
MONARCAMAGAZINEEIRELI@GMAIL.COM	24.290.183/0001-95	monarcamagazineeireli@gmail.com	(11) 4725-3755	(11) 98118-3967
CALUX COMERCIAL EIRELI	03.578.434/0001-61	lojavitoriarp@gmail.com		(16) 0000-0000
ARIMAR SOUSA ALVES JUNIOR	286.997.288-16	contato@aejempreendimentos.com.br		(11) 95340-8682
VITTALEX IND E COM DE MOVEIS E COLCHOES	09.174.668/0001-20	contato@vittaflex.com.br	(43) 3152-0007	(43) 3152-0007
COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP	03.488.409/0001-97	getrixsol@terra.com.br	(11) 3082-0689	(11) 94163-6334
J. A. LOPES ACESSÓRIOS EPP	01.678.910/0001-90	comercialzl@hotmail.com	(19) 3463-3927	(19) 98885-4333

Relatório de Visualização e Download de Anexos

Número do Edital/Aviso	00107/2020
Tipo Licitação	Pública
Tipo Modalidade	Pregão Público
Objeto	Aquisição de Bens
Data Publicação	09/09/2020 15:40:48

Downloads/Visualizações Anexos

Total Visualizações:	27
Total Downloads:	26

Data	Documento	Interessado	E-mail	Visualizar	Download
06/01/2020 15:58:30	070.863.599-71	kabmegatron1			X
09/09/2020 19:40:13	011.661.915-59	Pablo		X	
20/05/2020 16:55:04	011.661.915-59	Pablo			X
10/09/2020 11:06:12	077.802.239-06	gfcomercio		X	
15/10/2019 09:39:10	077.802.239-06	gfcomercio			X
10/09/2020 12:21:20	000.893.930-66	plussport1		X	
05/08/2016 09:08:57	000.893.930-66	kstaudt			X
10/09/2020 13:00:18	043.786.208-98	aecomercio		X	
18/05/2020	043.786.208-98	aecomercio			

10:06:36					X
14/09/2020 10:30:17	230.236.528-30	hncomercial		X	
14/09/2020 10:48:06	078.339.346-66	proativaprodutos		X	
26/08/2020 15:36:09	078.339.346-66	proativaprodutos			X
22/11/2019 16:16:35	729.534.891-34	rpacomercio			X
15/08/2018 06:59:01	281.918.288-71	pablosilva			X
16/09/2020 10:48:03	276.599.538-93	relaflex		X	
08/05/2018 17:24:38	276.599.538-93	relaflex			X
08/05/2018 17:24:38	276.599.538-93	relaflex			X
30/06/2020 22:12:36	026.121.495-03	technav			X
16/09/2020 11:01:19	230.236.528-30	hncomercial		X	
30/06/2020 22:12:36	026.121.495-03	technav			X
02/09/2020 09:52:07	027.970.476-30	amazoncom			X

02/09/2020 09:52:07	027.970.476-30	amazoncom			X
30/04/2019 16:58:24	320.857.208-54	imagemcopy			X
30/04/2019 16:58:24	320.857.208-54	imagemcopy			X
16/09/2020 14:26:03	230.236.528-30	hncomercial		X	
17/09/2020 08:12:29	276.599.538-93	relaflex		X	
08/05/2018 17:24:38	276.599.538-93	relaflex			X
17/09/2020 08:48:51	230.236.528-30	hncomercial		X	
17/09/2020 09:13:19	276.599.538-93	relaflex		X	
17/09/2020 09:13:20	276.599.538-93	relaflex		X	
17/09/2020 09:13:20	276.599.538-93	relaflex		X	
17/09/2020 09:13:23	276.599.538-93	relaflex		X	
17/09/2020 09:21:20	276.599.538-93	relaflex		X	
10/09/2020	230.236.528-30	hncomercial			

09:14:27				X	
27/07/2020 09:10:38	230.236.528-30	hncomercial			X
10/09/2020 09:17:12	366.234.518-89	Suelen		X	
10/09/2020 13:55:36	354.622.858-84	luiz	luiz@trustydistribuido t.com	X	
11/08/2020 11:49:24	354.622.858-84				X
17/09/2020 11:22:28	230.236.528-30	hncomercial		X	
15/09/2020 16:10:50	32.158.543/0001- 28				X
20/07/2013 12:47:04	490.435.016-20	AntoniocarlosS			X
20/07/2013 12:47:04	490.435.016-20	AntoniocarlosS			X
15/09/2020 08:04:05	230.236.528-30	hncomercial		X	
15/09/2020 08:07:17	276.599.538-93	relaflex		X	
08/05/2018 17:24:38	276.599.538-93	relaflex			X
15/09/2020 14:53:32	056.743.088-02	Efilho		X	

16/09/2020 16:35:07	281.888.238-99	cabmaterial2		X	
29/11/2016 15:28:36	382.308.368-68	Mgarde			X
06/12/2016 19:01:59	096.865.018-00	eliandrazfp			X
06/12/2016 19:01:59	096.865.018-00	eliandrazfp			X
17/09/2020 10:20:07	276.895.458-66	elisangelaq		X	
17/09/2020 10:20:53	276.895.458-66	elisangelaq		X	
17/09/2020 11:02:02	230.236.528-30	hncomercial		X	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 2.904, DE 15 DE MARÇO DE 2013

“Introduz alteração no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005”

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os elementos constantes no Processo PMH nº 2298/13

DECRETA

Art. 1º O artigo 13 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 1.583, de 23 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 2013.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007

"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.583, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Introduz alterações no Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços"

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

e considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 7705/06,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 do Decreto nº 1.424, de 16 de setembro de 2.005, que dispõe sobre normas de registro de preços, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período (NR)".

"Art. 14 - Fica facultada aos órgãos municipais a utilização dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de São Paulo (NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 23 de novembro de 2006.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

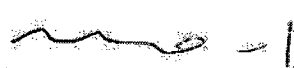
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confirmam maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário

[Handwritten signature]
12 de junho de 2006
12h 15min



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II

Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;
4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

- a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;
- b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;
- c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:

a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº: /...

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº: /...

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo Único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV

Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19 A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas;

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III

Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25 A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV

Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;

VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;

VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;

VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;

IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;

X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;

XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;

XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;

XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;

XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;

XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;

XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

- I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;
- III - verificar a classificação final das propostas;
- IV - analisar a documentação de habilitação;
- V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;
- VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;
- VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;
- VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.424, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre normas específicas em matéria registro de preços no âmbito do Município de Hortolândia."

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 15 e art. 118 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º – Poderão ser objeto de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

I – necessidade de contratações frequentes; ou

II – conveniência de entregas parceladas; ou

III – necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

Art. 2º – O registro de preços será feito mediante concorrência e caberá ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração efetuar registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias e órgãos do Município.

Art. 3º – O registro de preços, elaborado na forma do artigo 1º deste decreto, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, indireta e fundações, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único – Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata.

Art. 4º – Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão a seu critério estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

Art. 5º – Para efetuar o registro de preços, o órgão responsável deverá consultar os demais sobre o interesse pelo material ou serviço cujo preço será registrado, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único – Os órgãos interessados deverão manifestar-se no prazo estipulado, fornecendo estimativa de consumo ou cronograma de contratação.

Art. 6º – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Hortolândia, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único – Caberá ao detentor da ata, observada as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 7º – O Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças deverá encaminhar mensalmente à Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, a relação dos materiais, serviços, respectivos preços e seus detentores, para que seja disponibilizada, via Internet, à consulta geral na página da Prefeitura do Município de Hortolândia.

Art. 8º – Compete ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração, as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices eventualmente publicados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração.

Art. 9º – A celebração de contratos decorrentes das atas de registro de preços deverá ser sempre precedida de prévia e ampla pesquisa de preços que revele a conveniência da contratação.

Art. 10 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Art. 11 – A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica na extinção dos contratos dela decorrentes ainda em execução.

Art. 12 – Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente, desde que previsto no instrumento convocatório, que estabelecerá as condições para as futuras contratações.

Parágrafo único – Será obrigatória, dentre outras condições, a previsão de que os fornecimentos por qualquer das detentoras somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelas detentoras antecedentes com preços menores na ordem de classificação.

Art. 13 – As atas de registro de preços terão prazo de vigência limitado de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 14 – Fica facultada a utilização pelos órgãos municipais dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas licitações.

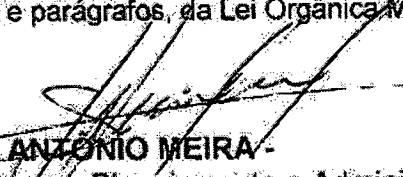
Art. 15 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 2.005.


ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- ANTONIO MEIRA -
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



000200

N

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 4.941 / 2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE INCLUSÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COLCHOES DE ESPUMA DENSIDADE 23

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 4.941/2.020, numerado até a folha 200.

Hortolândia, 05 de Outubro de 2020

maria

Pregos 87/2020

Edital 107/2020

Abertura 11/09/2020

Sessão 17/09/2020

9:30h

@